



PROJETO DE LEI N.º 053/2026

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber, por doação, imóveis destinados à integração da malha viária urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, os imóveis abaixo descritos, destinados à integração da malha viária urbana do Município:

I – Lote de terras denominado Chácara nº 69-C8-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 985,97m²;

II – Lote de terras denominado Chácara nº 69-C11, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR;

III – Lote de terras denominado Chácara nº 69-C15, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.151,81m².

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior foram objeto de desmembramento regularmente aprovado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município, conforme mapas, memoriais descritivos e certidões.

Parágrafo único: Considerando que os imóveis ainda não possuem matrícula individualizada, fica autorizada a abertura das respectivas matrículas diretamente em nome do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Os imóveis recebidos por doação serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados à integração da malha viária urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



2 **Município de**
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Dois Vizinhos a receber, por doação, os imóveis denominados Chácara nº 69-C8-A, Chácara nº 69-C11 e Chácara nº 69-C15, todos localizados no Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Conforme documentação anexa, os referidos imóveis foram objeto de desmembramento regularmente aprovado pelo Departamento de Gestão Urbana Municipal, acompanhado dos respectivos mapas, memoriais descritivos e certidões de aprovação.

A Chácara nº 69-C8-A possui área total de 985,97m², conforme Certidão nº 128/2025 emitida pelo Departamento de Gestão Urbana do Município. Já a Chácara nº 69-C15 possui área total de 1.151,81m², conforme memorial descritivo anexo.

Os imóveis ainda não possuem matrícula individualizada, razão pela qual busca-se autorização legislativa para que a abertura das matrículas ocorra diretamente em nome do Município, conferindo maior celeridade e regularidade ao procedimento administrativo e registral.

Cumprе destacar que os memoriais descritivos anexos consignam expressamente que os imóveis serão afetados para utilização como via pública, integrando a malha viária urbana municipal.

Por fim, esclarece-se que a doação dos referidos lotes possui como finalidade específica viabilizar a futura construção de pavimentação asfáltica no local, promovendo melhorias na mobilidade urbana, infraestrutura viária, segurança e qualidade de vida da população.

Diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal.

Dois Vizinhos-PR, 07 de maio de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito